



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Pró-Reitoria Acadêmica
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência /CAPES/UPF
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José
CEP 99052-900 Passo Fundo/RS
(54) 3316-8468 E-mail: pibid@upf.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR PIBID CAPES/UPF

A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) CAPES/UPF torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo de bolsistas supervisores, a ser realizado no período de **27 de abril a 30 de abril de 2023**, para preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para atuarem no Pibid CAPES/UPF, em conformidade com o Edital CAPES nº 23, de 29 de abril de 2022 - segunda chamada e Ofício Circular no 3/2023-DEB/CAPES.

1. As licenciaturas/habilitações contempladas por este Edital são:

Subprojeto/Núcleo Interdisciplinar
Pedagogia / Ciências Biológicas / Matemática

2. A bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. Poderão candidatar-se às vagas de bolsistas supervisores os professores da educação básica das escolas habilitadas pela CAPES e que atenderem aos requisitos listados a seguir:

I - ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;

b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena, respectivamente;

III - possuir experiência mínima de 2 anos no magistério na educação básica;

IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

§ 1º O supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

§ 2º O supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

§ 3º É obrigatório aos bolsistas cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, a ser utilizado na verificação dos requisitos para participação no Programa.

4. Os professores supervisores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00, devendo se dedicar às atividades do Programa exigidas pelo subprojeto de que fazem parte por até 12 meses.

5. São atribuições do bolsista supervisor:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. Será vedada a participação no projeto quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - o supervisor bolsista afastar-se do projeto por período superior a 15 dias;

IV - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou

V - o supervisor bolsista possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 dias, deverão, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 55 e 57.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 3º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao Pibid registrados no sistema de pagamento da CAPES.

7. Os interessados em participar do processo seletivo previsto por este Edital deverão apresentar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida através do *link* <https://forms.gle/EGZBjfh64ntzLBMS9> ;
- b) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- c) comprovante dos dados bancários (foto do cartão ou cópia do cabeçalho do

- extrato bancário);
- d) currículo cadastrado na Plataforma CAPES (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), cujas orientações para preenchimento estão disponíveis em <https://www.upf.br/online/tutoriais>;
 - e) carta de recomendação da escola e declaração de atuação no nível/série;
 - f) cópia do diploma de graduação/pós-graduação;
 - g) cópia de comprovante que ateste vínculo institucional com a rede pública, estadual ou municipal (ficha funcional ou contracheque).

§ 1º A conta bancária informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta, conta salário ou de outra operação que não 001.

§ 2º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Colegiada do Programa Pibid CAPES/UPF.

8. A seleção será realizada por uma comissão composta pelos coordenadores do núcleo e por representantes da Comissão Colegiada do Programa Pibid CAPES/UPF, levando-se em conta os seguintes critérios em relação ao candidato:

I - análise da documentação apresentada pelo candidato;

II - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

III - estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente, de forma *on-line* e/ou presencial, após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto.

9. A documentação será endereçada para a Coordenação do Pibid, após o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/EGZBjfh64ntzLBMS9>).

10. As inscrições deverão ser realizadas de 27 de abril a 30 de abril de 2023 pelo *link* (<https://forms.gle/EGZBjfh64ntzLBMS9>).

11. Todas as informações relativas ao Pibid CAPES/UPF estão disponíveis no *site* da CAPES: <https://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/pibid>.

12. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 02 de maio de 2023.

13. O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso, no prazo de 03 a 04 de maio de 2023, mediante justificativa, endereçado à Comissão Colegiada do Pibid, através do *e-mail* pibid@upf.br.

14. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais no dia 05 de maio de 2022.

Passo Fundo, 27 de abril de 2023.



Ivânia Campigotto Aquino
Coordenadora Institucional do Pibid CAPES/UPF